



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

14/10/2016

INDICE

1. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
1.1. COMARCAS.....	1 - 2
1.2. JUÍZES.....	3
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. DESEMBARGADOR.....	4 - 5
2.2. JUÍZES.....	6
2.3. VARA CRIMINAL.....	7
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. DESEMBARGADOR.....	8
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. JUIZADOS ESPECIAIS.....	9
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. DECISÕES.....	10
5.2. JUÍZES.....	11

OPINIÃO

Comarcas promovem eventos em homenagem ao Dia das Crianças

A 1ª Vara de Coelho Neto e as comarcas de Tutóia e Arari realizaram programação especial alusiva ao Dia da Criança. Sob a coordenação dos juízes titulares e de servidores os eventos reuniram dezenas de crianças nas três comarcas. - *Pag. 2*

Comarcas promovem eventos em homenagem ao Dia das Crianças

A 1ª Vara de Coelho Neto e as comarcas de Tutóia e Arari realizaram programação especial alusiva ao Dia da Criança. Sob a coordenação dos juízes titulares e de servidores os eventos reuniram dezenas de crianças nas três comarcas. Em Coelho Neto, o salão do júri cedeu espaço para decoração infantil e apresentação do musical “Os três poderes”, do grupo Teatro na Escola, coordenado pelo Professor Figueiredo Júnior.

As personagens Brasilzinho (menino Brasil) e Têmis (deusa da Justiça), figuras que integram a Cartilha da Justiça, são estrelas do musical, composto de encenação teatral e músicas que ensinam acerca dos conceitos e funções dos três poderes, direitos e deveres dos cidadãos. O musical foi extraído da Cartilha da Justiça, material produzido pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e que visa a promover um contato direto entre estudantes e professores com o Poder Judiciário, possibilitando um acesso mais fácil a noções de cidadania e justiça.

“Por meio de ilustrações com histórias em quadrinhos, a cartilha aborda diversas temáticas, a exemplo de separação de poderes, atribuições dos juízes, promotores, polícia, advogados e defensores pú-

blicos, conciliação, ativismo judicial e meio ambiente”, explicou Raquel Menezes, titular da 1ª Vara de Coelho Neto. No evento, a juíza, os servidores do fórum e advogados receberam os alunos da APAE de Coelho Neto, que assistiram a apresentação do musical e depois ganharam brinquedos. A distribuição de bolo, salgados e cachorro-quente integrou a programação. Filhos de servidores e de advogados também participaram da tarde festiva.

Ação em escola – Em Tutóia, mais de cem crianças da Unidade Integrada São José participaram da ação social promovida pelo Judiciário na comarca com o apoio do Conselho da Comunidade, em comemoração ao Dia das Crianças. Caracterizados, os servidores públicos da comarca promoveram uma manhã de muita festa para os estudantes com idade entre três e sete anos, que se divertiram em uma programação repleta de brincadeiras, teatro e dança, além de distribuição de lanches e brinquedos.

Rodrigo Terças, juiz titular da comarca, contou que teve a ideia de promover a ação, visando aproximar o Poder Judiciário da sociedade. “O Judiciário não se restringe apenas ao trato com processos, mas também deve participar de ações que visem o aprimoramento

da vida em sociedade. Ações como essa, mostram a aproximação da Justiça com a comunidade”, ressaltou Rodrigo Terças, que se divertiu muito com as crianças.

A diretora da escola, Rosimeire de Araújo Conceição, agradeceu ao Poder Judiciário de Tutóia pelo dia de alegria proporcionado às crianças do “São José”. “Não há nada que pague o olhar de gratidão de uma criança, que muitas vezes não tem a possibilidade de ganhar um brinquedo ou ter um dia de diversão como esse e pudemos dar essa oportunidade a ela”, disse ela, emocionada.

Povoado Paiol - A juíza Anelise Reginato, titular da comarca de Arari, e servidores da unidade judicial, participaram na quarta-feira, Dia das Crianças, de ação idealizada pelo Conselho Tutelar do município. De acordo com a magistrada, através de uma campanha foi possível arrecadar brinquedos novos e comprar (com dinheiro próprio) roupas novas para 45 crianças no Povoado Paiol (o segundo mais carente de Arari, distante 25 km da sede).

Além disso, apresentações de teatro, música, brincadeiras e lanche (refrigerante, doces, salgados, algodão doce e bolo), fizeram a festa da criançada durante toda tarde.

■ SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS ■

Prefeito deve apresentar documentos de gestão

Em decisão assinada no último dia 11 o juiz Bernardo Luiz de Melo Freire, titular da comarca de Joselândia, determina ao prefeito de São José dos Basílios (termo), Francisco Walter Ferreira de Sousa, que permita o acesso da equipe de transição designada pelo candidato eleito no dia 02 de outubro último, Creginaldo Rodrigues de Assis, aos prédios públicos, com o fim de “acompanhar os últimos meses da atual administração”. Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de 10 (dez) dias para que o atual prefeito apresente em Juízo “a relação atualizada de bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio municipal, relação dos bens de consumo existentes no almoxarifado, demonstrativo de receitas e despesas do mês atual e dos próximos meses, estrutura funcional, inclusive com indicação de vínculo e remuneração de servidores, demonstrativo de restos a pagar e dívidas do Município, situação dos contratos firmados pelo Município, com informação sobre duração e custo de cada um e relação de medicamentos existentes na farmácia municipal. O prefeito tem o prazo de 10 (dez) dias para prestar informações à Justiça, consta do documento.

A decisão atende a Mandado de Segurança (Processo nº 740.93.2016.8.10.02146) impetrado pelo prefeito eleito (Creginaldo) contra ato repudiado ilegal do atual prefeito (Francisco Walter). Conforme

o processo, logo após o resultado da eleição de 02 de outubro último, eleito prefeito de São José dos Basílios, o impetrante ingressou (06/10/2016) com requerimento administrativo com o objetivo de formar a equipe de transição. Ainda segundo o processo, decorrido o prazo do requerimento, sem resposta da administração, Creginaldo tentou protocolar outro requerimento, no qual pleiteava o acesso à relação de dívidas, contratos e servidores, “bem como de toda a estrutura funcional do Município”. Entretanto, alega o impetrante, funcionários da prefeitura se recusaram a receber o documento.

Bens públicos - “O candidato eleito vem a Juízo requerer algo que deveria ser feito espontaneamente pelo atual gestor, derrotado pelo povo nas urnas”, defende o juiz em suas considerações. E ressalta: Os bens públicos não têm dono senão o povo, e por isso tudo que envolve a máquina administrativa deve estar ao alcance de qualquer do povo”.

Sobre o tema, o juiz cita a Constituição Federal, que em seu art. 37 estabelece o princípio da publicidade como baliza fundamental da administração pública direta e a Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (grifo do juiz) a fim de garantir o acesso a essas informações.



MILINA e o desembargador Jamil Gedeon formavam um dos casais de maranhenses que foram aplaudir a estreia da turnê brasileira do cantor italiano Andrea Bocceli, dia 12, em São Paulo

Ontem, vendo as modas no Shopping Iguatemi, em São Paulo, foram vistos o desembargador Jamil Gedeon e Milina, também eufóricos com a beleza do espetáculo que foi o show de Andrea Bocelli.

Justiça obriga Caema a regularizar fornecimento

Companhia tem que apresentar projeto de obras na cidade de Alto Parnaíba ao Ministério Público do Maranhão em um prazo de 30 dias

ALTO PARNAÍBA

Provocada por Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, a Justiça deferiu em 10 de outubro, pedido de tutela antecipada, determinando que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) apresente, no prazo de 30 dias,

projeto de obras para melhorar o fornecimento de água no município de Alto Parnaíba.

A companhia também está obrigada a destinar a água potável, que há mais de 30 anos é desperdiçada no Brejo São José, para a população da cidade, no prazo de 45 dias.

A ACP foi formulada, em 10 de

agosto, pelo promotor de justiça Tiago Quintanilha Nogueira. Proferiu a decisão a juíza Maria Oliveira Lima.

Desperdício

Na ação, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) questionou o desperdício de água potável derramada há mais de 30 anos

pela Caema no Brejo São José. "E isso por um cano do sistema de abastecimento desta cidade, de responsabilidade da Caema, enquanto rotineiramente falta água para boa parte da população", relatou o promotor de justiça, na ação.

A investigação foi iniciada em fevereiro deste ano, com a instauração de Inquérito Civil Público. À época, quase todos os bairros de Alto Parnaíba ficaram sem água. Questionada pela Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, a Caema reconheceu o problema, confirmando que uma das interrupções ocorrera do dia 1º ao dia 7 de fevereiro de 2016. ●

Bandido é preso após assaltar PM

Fato ocorreu na porta da residência da vítima, que teve o celular e o de sua esposa roubados

O criminoso Felipe da Costa Silva, idade não revelada, foi transferido ontem para a unidade prisional de Imperatriz, acusado de ter assaltado um sargento da Polícia Militar e a sua esposa, nomes não revelados, na noite de quarta-feira, 12, no bairro Bacuri, naquela cidade.

De acordo com as informações da polícia, as duas vítimas estavam na porta de sua residência quando foram abordadas pelos dois assaltantes, que portavam uma arma de fogo. Eles tomaram os celulares da vítima e fugiram de bicicleta. O sargento pediu reforço policial e saiu em perseguição aos bandidos.

Um desses assaltantes, Felipe Silva, foi abordado e chegou a trocar tiros com os militares. Ele foi baleado no braço, preso e apresentado no Plantão de Polícia Civil de Imperatriz. O seu cúmplice conseguiu fugir do cerco policial.

Mais prisão

Em São Luís, a polícia prendeu Thiago Pereira da Silva, de 33 anos, em cumprimento a uma ordem judicial expedida pela juíza Samira Heluy. Ele teria desrespeitado a medida protetiva de ficar pelo menos 200 metros da sua ex-companheira, identificada como July Rego. O detido foi levado para o Plantão da Polícia Civil do Cohatrac, onde foi apresentado ao delegado de plantão.

Na Trizidela da Maioba, o criminoso identificado como Marcelo Rodrigues Nogueira, de 28 anos, foi preso ontem por uma guarnição do 8º Batalhão da Polícia Militar em um terreno baldio, acusado de praticar assaltos na localidade.

O comandante do batalhão, major Fontinelle, informou que o criminoso teria assaltado um estabelecimento comercial onde levou dinheiro e vários objetos de valor. ●



Prefeito de Mirinzal terá "Penas Alternativas"

Após ser preso em tempo hábil, o prefeito do município de Mirinzal, Amaury Santos Almeida, recebeu a sua liberdade provisória por conta da decisão do desembargador João Santana Sousa, da Primeira Câmara Criminal. O Magistrado decidiu aplicar “Penas Alternativas”, previstas no Artigo 319, do CPP, determinando aos custodiados, o comparecimento periódico em Juízo, pelo prazo de 01 ano. O desembargador decidiu também, a proibição dos mesmos de portarem arma de fogo, e ainda de se ausentarem da Comarca de Mirinzal por mais de 10 dias.

Homem que recebeu cobrança enquanto trabalhava vai receber indenização



Divulgação

forma vexatória, causando transtornos dentro do seu local de trabalho, vez que se tratam de condutas completamente repudiadas pelo Código de Defesa do Consumidor", destacou Rogério Monteles, titular da unidade judicial.

E segue: "O ponto fundamental da demanda foi verificar se houve conduta do preposto da empresa demandada capaz de ensejar a ocorrência de danos morais ao postulante. A cobrança vexatória é procedimento que não encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, conforme se verifica o Código de Defesa do Consumidor, sendo que a violação a esta regra implica em responsabilizar o fornecedor por danos morais. Restou demonstrado também, que o débito objeto da cobrança pertencia, em verdade, à mãe do autor, não possuindo este qualquer dívida junto ao Armazém Maceió".

O juiz chegou à seguinte conclusão: "Assim, forçoso reconhecer a situação vexatória a que submetido o autor, devendo, por conseguinte, o réu arcar com a sua responsabili-

dade ante os danos causados ao consumidor, consoante os ditames dos artigos 186 e 927 do Código Civil vigente. Destaco, pois, que a cobrança mediante constrangimento efetuada pelo funcionário da demandada, caracteriza o ato ilícito, porquanto contrária ao que disciplina o artigo 42, caput, do CDC. Ademais, ainda que houvesse o débito, o excesso por parte da requerida na realização da cobrança, comprova a falha na prestação de serviço, pois desnecessária a exposição do autor de modo agressivo perante os clientes, bem como na presença de colegas de trabalho".

Ele julgou procedente o pedido e arbitrou em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor que o Armazém Maceió deverá pagar ao autor A. M. C. A. a título de danos morais. O valor da indenização será corrigido com juros e correção monetária. Os juros aplicáveis ao caso serão de 1,0% (um por cento) ao mês. A correção monetária será apurada pelo índice utilizado pela Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão. (Michael Mesquita - Asscom - CGJ)

O homem A. M. C. A. vai receber indenização por causa de uma cobrança de dívida sofrida enquanto trabalhava. Ele entrou na Justiça alegando que foi abordado em seu local de trabalho por um cobrador da empresa Armazém Maceió de maneira abusiva, indevida e constrangedora, cobrando uma dívida que não lhe pertencia. O autor da ação ressaltou, ainda, que o fato foi presenciado por diversos colegas de trabalho e clientes da loja onde trabalha há 4 anos, em particular por um cliente que ele atendia no momento da abordagem. A senten-

ça foi proferida pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.

A empresa admitiu que um funcionário foi até o local de trabalho do autor da ação efetuar a cobrança em questão, mas nega a abordagem vexatória, sustentando que não houve ofensa à honra do consumidor, inexistindo, portanto, a presença dos requisitos ensejadores do dano moral. "Todavia verificou-se que se o demandante não possuía nenhum débito com a empresa requerida, sequer poderia ter sido alvo de cobrança, quanto mais de

Homem é capturado por desrespeitar medida protetiva

Thiago Pereira da Silva, de 33 anos, recebeu voz de prisão na Forquilha, em São Luís, por desrespeitar uma medida protetiva imposta pela Justiça em seu desfavor e favorável à sua ex-companheira.

A Polícia Militar informou que ele teria se aproximado da mulher e lançado ameaças contra ela. O caso aconteceu na noite de quarta-feira (12), perto das 22h.

O tenente-coronel Aritanã Lisboa, comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar (BPM), disse que a própria vítima acionou a guarnição, que procurou o suspeito, encontrando-o na Forquilha, às margens da Avenida Jerônimo de Albuquerque. Conforme a ex-mulher de Thiago contou, ele descumpriu a decisão judicial de não se aproximar dela a uma distância de 200 metros, invadindo sua casa e proferindo ameaças. No Plantão do Cohatrac, descobriram que havia um mandado de prisão decretado contra o conduzido, de acordo com explicações de Aritanã.(NM)

São José dos Basílios

Prefeito deve permitir acesso de equipe da transição aos prédios públicos

Em decisão assinada no último dia 11, o juiz Bernardo Luiz de Melo Freire, titular da comarca de Joselândia, determina ao prefeito de São José dos Basílios (termo), Francisco Walter Ferreira de Sousa, que permita o acesso da equipe de transição designada pelo candidato eleito no dia 2 de outubro último, Creginaldo Rodrigues de Assis, aos prédios públicos, com o fim de "acompanhar os últimos meses da atual administração". Na decisão, o magistrado determina ainda o prazo de dez dias para que o atual prefeito apresente em Juízo "a relação atualizada de bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio municipal, relação dos bens de consumo existentes no almoxarifado, demonstrativo de receitas e despesas do mês atual e dos próximos meses, estrutura funcional, inclusive com indicação de vínculo e remuneração de servidores, demonstrativo de restos a pagar e dívidas do Município, situação dos contratos firmados pelo Município, com informação sobre duração e custo de cada um e relação de medicamentos existentes na farmácia municipal. O prefeito tem o prazo de dez dias para prestar informações à Justiça, consta do documento. A decisão atende a Mandado de Segurança (Processo nº 740.93.2016.8.10.02146) impetrado pelo prefeito eleito (Creginaldo) contra ato



Divulgação

Prefeito Francisco Walter Ferreira não deve dificultar o trabalho da equipe de transição

repudiado ilegal do atual prefeito (Francisco Walter). Conforme o processo, logo após o resultado da eleição de 2 de outubro último, eleito prefeito de São José dos Basílios, o impetrante ingressou (06/10/2016) com requerimento administrativo com o objetivo de formar a equipe de transição. Ainda segundo o processo, decorrido o prazo do

requerimento, sem resposta da administração, Creginaldo tentou protocolar outro requerimento, no qual pleiteava o acesso à relação de dívidas, contratos e servidores, "bem como de toda a estrutura funcional do Município". Entretanto, alega o impetrante, funcionários da prefeitura se recusaram a receber o documento.

BENS PÚBLICOS

"O candidato eleito vem a Juízo requerer algo que deveria ser feito espontaneamente pelo atual gestor, derrotado pelo povo nas urnas", defende o juiz em suas considerações. E ressalta: Os bens públicos não têm dono senão o povo, e por isso tudo que envolve a máquina administrativa deve estar ao alcance de qualquer do povo".

Sobre o tema, o juiz cita a Constituição Federal, que em seu art. 37 estabelece o princípio da publicidade como baliza fundamental da administração pública direta e a Lei da Transparência (Lei nº 12.527/2011), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (grifo do juiz) a fim de garantir o acesso a essas informações.

Nas palavras do magistrado, a própria Constituição do Estado do Maranhão (art.156, parágrafo único) versa sobre algumas obrigações do gestor municipal em fim de mandato e relativas à administração do erário, a exemplo de "relação dos contratos, verbas a serem recebidas de repasses constitucionais, situação das obrigações assumidas, relação de servidores, enfim, informações que deveriam estar livres ao acesso de todos, independentemente do período do mandato do gestor atual".